



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1029 DE 11 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto Lei nº 31 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 18.100.000,00 (Dezoito Milhões e Cem Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

D E S P E S A:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	18.100.000,00
TOTAL	18.100.000,00

177

Publicado no Diário Oficial
nº 304 de 14/04/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 1029 de 11 de Abril de 1983

ATOS ADMINISTRATIVOS
DE ORÇAMENTO FISCAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 15 do Decreto Lei nº 01 de 20 de novembro de 1982

A R T I C U L O S

Artigo 1º - São abertas a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de R\$ 15.100.000,00 (Quinze Milhões e Cem Mil Reais) para atender às necessidades institucionais, econômicas e financeiras da Secretaria a serem discriminadas:

A T A

10.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.100.000,00
11.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	15.100.000,00
11.02 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	15.100.000,00
TOTAL	15.100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.043.2.118		
Programa de Cooperação Técnica-Financeira		
SAREM/ESTADO DE RONDÔNIA		
NIA	18.100.000,00	18.100.000,00
TOTAL	18.100.000,00	18.100.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros do convênio 013/82, firmado entre o Governo de Rondônia e a Secretaria de Articulação com Estados e Municípios - SAREM/PR, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	18.100.000,00
TOTAL	18.100.000,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

II	TRIMESTRE	11.000.000,00
III	TRIMESTRE	3.550.000,00
IV	TRIMESTRE	3.550.000,00
	TOTAL	18.100.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -